



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2446 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de outubro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 384/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2446 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pela prefeita eleita do Município de Taboleiro Grande/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

Para área de Planejamento: Senhor Paulo Ricardo de Freitas, portador do CPF/MF ***.259.844-**, como Coordenador;

Para área de Finanças: Senhor Sueldo Maia Pinheiro, portador do CPF/MF ***.662.864-**;

Para área de Administração: Senhor Andreilton Alves de Souza, portador do CPF/MF ***.164.674-**;

Para área de Controle Interno: Senhora Ana Rizia Martins de Lima, portadora do CPF/MF ***.388.134-**;

Para área de Contabilidade: Senhor João Paulo Ferreira de Moraes, portador do CPF/MF ***.930.604-**.

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

Art. 3º - A atual prefeita designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área de Planejamento: Senhora Irama Sonary de Oliveira Ferreira, portadora do CPF/MF ***.372.344-**;

Para área de Finanças: Senhora Tarciana Ribeiro da Silva, portadora do CPF/MF ***.230.994-**;

Para área de Administração: Senhora Francisca das Chagas Bessa, portadora do CPF/MF ***.499.634-**;

Para área de Controladoria: Senhor Aurélio Honorato, portador do CPF/MF ***.150.674-**, como Coordenador;

Para área de Contabilidade: Senhor Hugo Ricardo Fernandes Torres, portador do CPF/MF ***.472.764-**.

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025),

II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,

IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,

V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,

VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,

VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,

VIII. relação dos restos a pagar até de 2024, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,

X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),

XII. relação do estoque de produtos de consumo,

XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),

XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,

XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,

XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,

XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,

XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,

XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,

XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,

XXV. relação dos programas (softwares), e a indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);

- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagam até dezembro de 2024

- não realizou despesas sem prévio empenho;

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária; e

XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Parágrafo 1º - Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Parágrafo 2º - Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 1º de novembro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;

- 1º reunião, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2024, as 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorizados pela “Equipe de Transição de Mandato”;

- 2º reunião, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, as 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2446 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Parágrafo 1º - Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Parágrafo 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado